

RESOLUÇÃO Nº 851, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Resolução nº 742, de 27 de agosto de 2021, que institui o Programa de Combate à Desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inc. I do art. 363 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 009785/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 1º e 2º da Resolução nº 742, de 27 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate à Desinformação no âmbito do Supremo Tribunal Federal (PCD/STF), com a finalidade de enfrentar os efeitos negativos provocados pela desinformação que afeta a confiabilidade da Corte e do sistema de justiça, ofende princípios constitucionais ou coloca em risco a estabilidade democrática.” (NR)

“Art. 2º O PCD/STF será gerido pela Coordenadoria de Combate à Desinformação da Secretaria de Relações com a Sociedade (CCOD/SRS), vinculada à Secretaria-Geral da Presidência do STF, em consonância com as diretrizes fixadas em planos estratégicos bienais, definidos e publicados no início de cada gestão.” (NR)

Art. 2º Fica aprovada a transformação do Comitê Gestor em Comitê de Supervisão do PCD/STF, cuja composição será definida em portaria própria.

Parágrafo único. Incumbe ao Comitê de Supervisão examinar os relatórios anuais de atividades produzidos pela Coordenadoria de Combate à Desinformação, encaminhando à Secretaria-Geral da Presidência eventuais críticas e sugestões.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO

Este texto não substitui a publicação oficial.

Publicada no DJE/STF em 14/10/2024.